

RESOLUÇÃO CEPG/UFRJ Nº 161, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a prorrogação do abandono justificado, grau J, instruído pelo art. 3º, da Resolução CEPG 06/2021 e Resolução CEPG 87/2022, para os cursos Stricto sensu da Universidade Federal do Rio de Janeiro.

Art. 1º - A concessão automática de abandono de disciplina por meio do grau J está autorizada mediante solicitação do discente até data final dos calendários acadêmicos de 2022 (semestrais, trimestrais ou bimestrais) aprovados pelo CONSUNI.

Parágrafo único. O grau X, abandono não justificado, não poderá ser atribuído até data final dos calendários acadêmicos de 2022 (semestrais, trimestrais ou bimestrais) aprovados pelo CONSUNI.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor em 16 de dezembro de 2022, por urgência na produção dos seus efeitos.

Rio de Janeiro, 16 de dezembro de 2022.

Denise Maria Guimarães Freire

Pró-reitora de Pós-graduação e Pesquisa

PUBLICADA EM BOLETIM Nº 52, DE 29/12/2022.